

## DECRETO n.º 4913/2013

**Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação os imóveis que menciona e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, 2 (dois) terrenos com área total de **112,30m<sup>2</sup>**, localizados à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, quadra O, loteamento Jardim São Judas Tadeu, no bairro São Judas Tadeu, nesta cidade, de propriedade de **Elza Maria Riera Siqueira e s/m**, conforme memoriais descritivos abaixo:

**a)** Um terreno com área de **101,75m<sup>2</sup>**, desmembrado do lote 20 com área de **200,00m<sup>2</sup>**, localizado à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves esquina com a Rua Brazopolis, quadra O, loteamento Jardim São Judas Tadeu, no bairro São Judas Tadeu, nesta cidade, de propriedade de **Elza Maria Riera Siqueira e s/m**, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do ponto M0, ponto de interseção dos eixos das vias: Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves com a Rua Brazopolis, com rumo 23º39'NE, segue uma distância de 13,90 metros, até o ponto 1, onde se inicia esta descrição. No ponto 1, deflete à esquerda com ângulo de 63º36', segue pelo alinhamento da Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves uma distância de 10,00 metros, até o ponto 2. Neste ponto, deflete à direita, com ângulo de 89º02', segue uma distância de 3,20 metros e confronta com o lote 21, de propriedade de Elza Maria Riera Siqueira e s/m (mat.2.448), até o ponto 3. Neste ponto, deflete à direita com rumo NE, segue em trajetória curvilínea com raio externo de curvatura à esquerda de 18,00 metros, uma distância de 17,67 metros, até o ponto 4. Neste ponto, com rumo NE, segue uma distância de 1,70 metros, até o ponto 5. Do ponto 3 ao ponto 5, confronta ao todo com a área remanescente do lote 20, do proprietário (mat.24.373). No ponto 5, deflete à direita com ângulo de 90º58', segue uma distância de 2,00 metros e confronta com o lote 19, da quadra O, de propriedade de Emile Nayef El Mouallem (mat.2.677/2AF), até o ponto 6. Neste ponto, deflete à direita com ângulo de 89º02', segue pelo alinhamento da Rua Brazopolis uma distância de 20,00 metros, até o ponto 1, onde teve início e fim esta descrição.  
**Origem:** no livro 2 sob a matrícula nº 24.373 de 22 de setembro de 1994.

**b)** Um terreno com área de **10,55m<sup>2</sup>**, desmembrado do lote 21 com área de **200,00m<sup>2</sup>**, localizado à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, quadra O, loteamento Jardim São Judas Tadeu, no bairro São Judas Tadeu, nesta cidade, de propriedade de **Elza Maria Riera Siqueira e s/m**, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do ponto M0, ponto de interseção dos eixos das vias: Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves com a Rua Brazopolis, com rumo 2º19'NW, segue uma distância de 20,40 metros, até o ponto 1A, onde se inicia esta descrição. No ponto 1A, deflete à esquerda com ângulo de 37º38', segue pelo alinhamento da Avenida Presidente

Tancredo de Almeida Neves uma distância de 10,00 metros, até o ponto 2A. Neste ponto, deflete à direita com rumo NE, segue em trajetória curvilínea com raio externo de curvatura à esquerda de 18,00 metros, uma distância de 10,60 metros e confronta com a área remanescente do lote 21, até o ponto 3A. Neste ponto, deflete à direita com rumo NE, segue uma distância de 3,20 metros e confronta com o lote 20, quadra O, de propriedade de Elza Maria Riera Siqueira e s/m (mat.24.373), até o ponto 1<sup>a</sup>, onde teve início e fim esta descrição. **Origem:** no livro 2 sob a matrícula nº 2.448 de 22 de setembro de 1994.

**Art. 2º** Os imóveis objetos de desapropriação são para fins de alargamento da Rua Brazápolis, para otimização do trânsito de acesso à nova Ponte na referida rua.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste decreto correrão por conta de dotação específica no orçamento vigente e suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Itajubá, 11 de novembro de 2013.

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**  
Prefeito Municipal

**RENAN LONGUINHO DA CUNHA MATTOS**  
Procurador Jurídico do Município

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**ALFREDO VANSNI HONÓRIO**  
Secretário Municipal de Governo